



3. Cosma Ferreira de Freitas;
4. Dorianny Arrabel de Freitas;
5. Elifábio Sobreira Pereira;
6. Francisca Elidiana dos Santos Bezerra;
7. Francisco Alisson Saldanha Paulo;
8. Francisco Evanier Lima Almeida;
9. Genézio Borges de Lima;
10. Geraldo Lins de Oliveira Neto;
11. Francisco Jean Barreto de Oliveira;
12. Marcos Henrique Mateus Pinheiro;
13. Marcelo Silveira Lima;
14. Maria Elizete de Lima;
15. Maria Edivaneide Bezerra;
16. Maria da conceição Oliveira Dantas;
17. Marciana Paula Ribeiro Barreto;
18. Wellington Brito Jerônimo;
19. Maria Luana Pereira da Silva;
20. Maurivan Soares Lima ;
21. Osmildo de Oliveira Figueiredo;
22. Raimundo Silvane Moura;
23. Walber Raffael Carneiro de Oliveira;
24. Raquel Peixoto Pinheiro;
25. Roziane Freire da Silva, todos residentes e domiciliados nesta urbe.

A todos os quais e cada um de *per si*, se convida para comparecer perante este Tribunal do Júri, sob as penas da lei, se faltarem. E, para que chegue ao conhecimento de todos, vai o presente edital afixado na Portaria do Tribunal do Júri e publicado no local de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Jaguaratama/CE, aos 08 de outubro de 2021. Eu, _____, Cátia Silene Coelho da Silva, o digitei e subscrevi.

Juiz Ramon Beserra da Veiga Pessoa
Presidente do Tribunal do Júri

PORTARIA N.º 11/2021

Dispõe sobre a concessão de elogio funcional.

O Dr. **FÁBIO RODRIGUES SOUSA**, Juiz de Direito titular do Juizado Auxiliar da 12ª Zona Judiciária, em respondência durante a vacância, por determinação da **Portaria 1045/2021**, publicada no Diário da Justiça Eletrônica no dia 26 de julho de 2021 no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO a competência, a presteza, o desvelo e o elevado espírito público, no tocante aos esforços empreendidos por parte dos servidores para alcançar as metas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO que o resultado da dedicação, competência, responsabilidade e os esforços empreendidos por todos os que compõem esta unidade judiciária, revelando acentuado espírito público, que dignificam e resgatam a confiança da sociedade no Poder Judiciário;

RESOLVE:

Art. 1º. Elogiar os servidores **MARIA LIDUÍNA DA SILVA, MAT. 951, JOSÉ MARCONDES SILVA MAIA, MAT. 308 E MARIANA DE FREITAS VASCONCELOS, MAT. 43392**, em razão da dedicação, zelo, eficiência e respeito ao interesse público, bem como em reconhecimento de sua proatividade e ao excelente trabalho desenvolvido nesta unidade judiciária, demonstrando responsabilidade, competência e comprometimento com o trabalho.

Art. 2º. Determinar que o presente elogio no assento funcional dos servidores acima nominados, seja anotado nos assentamentos funcionais dos servidores como forma de valorização e incentivo ao exemplo de conduta que dignifica a instituição e resgata a confiança da sociedade na justiça.

Art. 3º. Publique-se no Diário da Justiça do Estado do Ceará.

Oficie-se ao órgão o qual estão subordinados os servidores acima mencionados, para fins de conhecimento e registro em seu respectivo assento funcional.

Afixe-se no átrio do fórum.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cascavel/CE, 04 de outubro de 2021.

Fábio Rodrigues Sousa

Juiz de Direito – respondendo

DEFENSORIA PÚBLICA

EDITAL N° 88/2021

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, atendendo o disposto nos arts. 121 e 122, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, nos artigos 44, 45, inciso I da Lei Complementar Estadual 06/1997, de 28 de abril de 1997, TORNA PÚBLICO aos Defensores Públicos de 2º Grau de Jurisdição que se encontra vago, a ser provido por remoção, 01 (um) cargo de Defensor Público de 2º Grau de Jurisdição, conforme o quadro abaixo. Os Defensores Públicos que desejarem REMOÇÃO A PEDIDO poderão requerê-la ao Defensor Público Geral, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação do presente Edital no Diário da Justiça do Estado do Ceará.



ÓRGÃO/COMARCA
21ª DEFENSORIA CÍVEL DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO

Fortaleza, 01 de outubro de 2021.

Elizabeth das Chagas Sousa
Defensora Pública-Geral
DPGE-CE

EDITAL Nº 90/2021

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, atendendo o disposto nos arts. 121 e 122, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, nos artigos 44 e 45, inciso I da Lei Complementar Estadual 06/1997, de 28 de abril de 1997, TORNA PÚBLICO aos Defensores Públicos de Entrância Final que se encontra vago, a ser provido por remoção, 01 (um) cargo de Defensor Público de Entrância Final, conforme o quadro abaixo. Os Defensores Públicos que desejarem REMOÇÃO A PEDIDO poderão requerê-la ao Defensor Público Geral, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação do presente Edital no Diário da Justiça do Estado do Ceará.

ÓRGÃO/COMARCA
22ª DEFENSORIA CRIMINAL DE FORTALEZA

* conforme proc. nº 09030881/2021, o órgão de atuação acima se encontra em análise pelo CONSUP para ser extinto.

Fortaleza, 01 de outubro de 2021.

Elizabeth das Chagas Sousa
Defensora Pública-Geral
DPGE-CE

EDITAL Nº 91/2021

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, atendendo o disposto nos arts. 121 e 122 da Lei Complementar Federal nº 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, nos artigos 44 e 45, inciso I, da Lei Complementar Estadual 06/1997, de 28 de abril de 1997; e ainda a Resolução nº 192/2021, que altera as Resoluções nº 61/2012 e nº 17/2006, TORNA PÚBLICO aos Defensores Públicos de Entrância Final que se encontra vago, a ser provido por remoção, 01 (um) cargo de Defensor Público de Entrância Final, conforme o quadro abaixo. Os Defensores Públicos que desejarem REMOÇÃO A PEDIDO poderão requerê-la ao Defensor Público Geral, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação do presente Edital no Diário da Justiça do Estado do Ceará.

ÓRGÃO/COMARCA
8ª DEFENSORIA CRIMINAL DE FORTALEZA

Fortaleza, 01 de outubro de 2021.

Elizabeth das Chagas Sousa
Defensora Pública-Geral
DPGE-CE

EDITAL Nº 92/2021

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, atendendo o disposto nos arts. 121 e 122, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, nos artigos 44 e 45 inciso I da Lei Complementar Estadual 06/1997, de 28 de abril de 1997, TORNA PÚBLICO aos Defensores Públicos de Entrância Final que se encontra vago, a ser provido por remoção, 01 (um) cargo de Defensor Público de Entrância Final, conforme o quadro abaixo. Os Defensores Públicos que desejarem REMOÇÃO A PEDIDO poderão requerê-la ao Defensor Público Geral, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação do presente Edital no Diário da Justiça do Estado do Ceará.

ÓRGÃO/COMARCA
20ª DEFENSORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS DE FORTALEZA

Fortaleza, 01 de outubro de 2021.

Elizabeth das Chagas Sousa
Defensora Pública-Geral
DPGE-CE

PORTARIA Nº 2052/2021

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 42, da Lei Complementar Estadual nº 06, de 28 de abril de 1997 e da Resolução nº 61/2012, alterada pela Resolução nº 183/2020;